

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Maraial

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Maraial

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 61.669,21 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/08/2025 a 03/09/2025.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: cpl@maraial.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 75-II LEI 14.133/21 C/C ART. 1º- DM Nº 013/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo PMM nº052/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025**, conforme parâmetros e condições adiante detalhados:

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.”**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Projeto Básico anexo I.

A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/aviso-dispensas-de-licitacao>

1.2. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências detalhadas no Projeto Básico anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br, entre os dias 29/08/2025 a 03/09/2025 às 11:00hrs.**

OBS: VALOR GLOBAL DO OBJETO, PARA FORNECIMENTO DOS ITENS 01 A 22 DO LOTE I e os ITENS 1 E 2 DO LOTE II, CONFORME ESTIMATIVA, É DE **R\$ 61.669,21 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)**, para a disponibilização dos produtos pelo prazo de 30 (trinta) dias, portanto, estimando-se o desembolso mensal de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Maraial/PE.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério do **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

2.2. O fornecedor interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por

documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador/fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail cpl@maraial.pe.gov.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maraial-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os fornecimentos e à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da datada limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela

Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação nosite.

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora

que:

- I - contiver vícios insanáveis;

- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;

- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

- II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (**vide Anexo II**).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo IV).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 30 (trinta) dias.

7.2. O prazo de início do fornecimento fica fixado com sendo de até 05 (cinco) dias após a requisição formal, observados os padrões, quantidades e marcas destacadas na proposta comercial / cotação de preços vencedora.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Assistência e Promoção Social, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos bens fornecidos de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), bem como da qualidade dos produtos entregues, através da indispensável liquidação a cargo da Secretária de Assistência e Promoção Social de Maraial, Sra. Camila Freire de Oliveira Barros Portela, ou pessoa por ela formalmente designada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme prescrito no Projeto Básico (Anexo I) e/ou no bojo da minuta contratual (Anexo IV), observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

10.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do(s) fornecedor(es) contratado(s).

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante para cada item, antes da autorização da autoridade competente.

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá

autorizara referida contratação.

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Maraial-PE, através do site eletrônico <https://transparencia.maraial.pe.gov.br>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

13.2 - No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações

ANEXO III – Modelo de Cotação de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Maraial (PE), 28 de agosto de 2025.

Barbara Gabriele Bernardo de Santana
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, conforme especificações, quantidades e valores referenciais máximos detalhados na planilha abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I: UTENSÍLIOS DE COZINHA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	441354	Fogão industrial, aço inox, de chão, à gás, MAXI INOX, 4Q 2Q Duplo/2Q Simples.	UND	2	R\$ 3.514,02	R\$ 7.028,04
2	291029	Ilha expositora para congelados, equipamento frigorífico, 2 metros, alta capacidade de armazenamento, tampas em vidro reto temperado com abertura deslizante, pés nivelados, revestimento interno e externo em aço, termômetro analógico integrado, refrigeração estável e econômica, bivolt 127/220v.	UND	2	R\$ 8.884,90	R\$ 17.769,80
3	602030	Balcão refrigerado de encosto, revestimento em aço inox, 2 metros, sistema de arrefecimento ar forçado, capacidade de 500l, controle eletrônico digital com indicador de temperatura, pés com regulagem de altura, com balcão, com prateleiras.	UND	1	R\$ 8.310,82	R\$ 8.310,82
4	620300	Liquidificador industrial, baixa rotação, 4 litros, aço inoxidável, com botão liga/desliga, bivolt 127/220v, com lâmina removível.	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	299547	Passador de Arroz, Nº 50, em alumínio, capacidade de 23l, 50cm de diâmetro x 27cm de altura,	UND	2	R\$ 233,77	R\$ 467,54

6	337518	Passador de Macarrão, N° 50, em alumínio, capacidade de 23l, 50cm de diâmetro x 27cm de altura,	UND	2	R\$ 240,50	R\$ 481,00
7	312506	Caldeirão Hotel n° 40: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 40l, com diâmetro de 40cm, altura de 38cm, com espessura de 2,4mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 435,47	R\$ 1.741,88
8	312506	Caldeirão Hotel n° 38: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 38l, com diâmetro de 38cm, altura de 34cm, com espessura de 2,4mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 352,33	R\$ 1.409,32
9	312499	Caldeirão Hotel n° 34: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 27l, com diâmetro de 34cm, altura de 30cm, com espessura de 2,3mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 311,62	R\$ 1.246,48
10	312495	Caldeirão Hotel n° 32: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 22l, com diâmetro de 32cm, altura de 28cm, com espessura de 2,3mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 261,90	R\$ 1.047,60
11	628721	Tacho Alumínio Hotel 55: Tacho, Alumínio Polido, industrial, profissional, capacidade 30l, com diâmetro de 55cm, altura de 20cm.	UND	4	R\$ 218,66	R\$ 874,64
12	339863	Caçarola Hotel n° 45: Caçarola de alumínio, capacidade(31l), com diâmetro de 45cm, altura de 20cm, com espessura de 2,1mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 392,80	R\$ 1.571,20
13	319836	Caçarola Hotel n° 38: Caçarola de alumínio, capacidade(20l), com diâmetro de 38cm, altura de 18cm, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 282,69	R\$ 1.130,76
14	339866	Caçarola Hotel n° 36: Caçarola de alumínio, capacidade(16l), com diâmetro de 36cm, altura de 16cm, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 243,33	R\$ 973,32

15	339864	Caçarola Hotel nº 34: Caçarola de alumínio, capacidade(12,5l), com diâmetro de 34cm, altura de 14m, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
16	397243	Caixa organizadora, com tampa, travas, multiuso, transparente, em material plástico, com capacidade de 30L. 28 x 33 x 37 (A x L x C).	UND	4	R\$ 151,98	R\$ 607,92
17	397242	Caixa organizadora, com tampa, travas, multiuso, transparente, em material plástica, com capacidade de 15L. 18 x 29 x 39 (A x L x C).	UND	3	R\$ 65,44	R\$ 196,32
18	397190	Bandeja V. Forming, capacidade de 18L, material PEAD, tamanho 60x40x10cm.	UND	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
19	486397	Exaustor, comercial, industrial, 5 asas, bivolt 127/220, diâmetro de 400mm, profundidade de 200mm.	UND	2	R\$ 421,66	R\$ 843,32
20	462426	Ventilador de parede, premium, 220v, 60cm, preto, oscilação automática, com 6 pás, 3 níveis, fácil de montar.	UND	4	R\$ 390,49	R\$ 1.561,96
21	622215	Estante em aço, 6 prateleiras em chapas de aço, cinza, EDR420 1830/925/420 SMART, suporta até 20kg por prateleira.	UND	5	R\$ 498,13	R\$ 2.490,65
22	630601	Forno pequeno para fogão, baixa pressão, 104l, tampa em inox, 1 grelha, temperatura máxima 250°C, exterior e interior em aço, (FC2 IND.)	UND	2	R\$ 989,25	R\$ 1.978,50
						R\$ 53.823,07

LOTE II: MOBILIÁRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	630278	Mesa, tipo cozinha, com estrutura em madeira fórmica, no formato retangular, com tampo e maço em madeira fórmica, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 1,00m x 2,50m, pé fixo.	UND	3	R\$ 1.886,76	R\$ 5.660,28
2	458122	Armário de parede, tipo horizontal, em aço com 03 (três) portas, medindo (0,55 x	METRO	3,5	R\$ 624,53	R\$ 2.185,86

		0,28 x 1,20) m, para guardar alimentos.				
						R\$ 7.846,14
VALOR TOTAL:						R\$ 61.669,21

* O valor estimado leva em consideração a cotação efetuada com base na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia e IN nº 65/2021, através do sistema eletrônico no sítio <https://www.bancodeprecos.com.br>.

2 - OBJETIVO

Adquirir utensílios e mobiliários adequados para estruturar e aprimorar a Cozinha Comunitária do Município de Maraial/PE, por meio da Secretaria de Assistência e Promoção Social, com o intuito de garantir melhores condições de preparo e distribuição de refeições, promovendo segurança alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade social.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- disponibilizar os produtos, nos termos e limites constantes neste projeto básico e no instrumento contratual a ser firmado;
- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto básico e no vintouro instrumento de contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração, conforme requisições;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e

f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a municipalidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento em que será utilizado;
- b) efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;
- c) permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;
- d) proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- f) notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e
- g) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

5 – DO VALOR

5.1. Após realizar pesquisa de preços junto ao portal Banco de Preços, apurou-se os preços médios estimados de mercado dos produtos detalhados nos itens 01 a 22 do LOTE I e itens 1 e 2 do LOTE II, ora tidos como preços máximos admitidos, conforme planilha constante do item 1 deste Projeto Básico, com o valor global estimado de **R\$ 61.669,21 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).**

6 – DO VALOR

6.1. O prazo de início do fornecimento fica fixado com sendo de até 05 (cinco) dias após a requisição formal, observados os padrões, quantidades e marcas destacadas na proposta comercial / cotação de preços vencedora.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No presente processo devem ser observadas as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO

01.832.728/0001-42

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 2000	Gestão do Programa Cozinha Comunitária						
08 244 2000 1090 0000	Construção e Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos						
	Diversos para o Programa Cozinha Comunitária						
271	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.119-500 028 1.661	20.500,00	0,00	20.500,00
	08 244 2001	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária					
	08 244 2001 1091 0000	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária					
272	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.119-500 028 1.661	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					30.500,00	0,00	30.500,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.500,00			
028	COZINHA COMUNITÁRIA			30.500,00			
TOTAL				30.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO

01.832.728/0001-42

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual	
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
02	PODER EXECUTIVO							
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
08	Assistência Social							
08 244	Assistência Comunitária							
08 244 2000	Gestão do Programa Cozinha Comunitária							
08 244 2000 1090 0000	Construção e Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos							
	Diversos para o Programa Cozinha Comunitária							
324	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	0,00	105.000,00	105.000,00	
Total						0,00	105.000,00	105.000,00
Código de Aplicação								
001	Ordinario			105.000,00				
001	Recursos Proprios do Municipio			105.000,00				
TOTAL				105.000,00				

Maraial (PE), 28 de agosto de 2025.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do ofício de requisição:**

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

X – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

XI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em papel timbrado do licitante

de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Modelo anexo**);

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na formada Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (**Modelo anexo**); e

XIII- Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisitos de habilitação (**Modelo anexo**).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com chancela eletrônico que possibilite a autenticação eletrônica, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório ou com chancela eletrônica, haja vista que serão consultados pela equipe de apoio através de diligência.

1.4. Havendo dúvidas ou impossibilidade de certificação da autenticidade de qualquer dos documentos apresentados via e-mail, em formato PDF, a Administração poderá exigir sua apresentação em meio físico como requisito para a formalização do instrumento contratual.

1.5. Na oportunidade de apresentação da documentação, a ser encaminhada via e-mail, no endereço cpl@maraial.pe.gov.br, tão logo requisitado pela Administração, deve ser encaminhado também o estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do sócio responsável pela administração da empresa**, e quando a representação for realizada por terceiro/procurador, deverá este vir acompanhado de **instrumento particular de procuração, com firma reconhecida**.

Maraial (PE), 28 de agosto de 2025

Barbara Gabriele Bernardo de Santana
Agente de Contratação

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 052/2025.

Dispensa de Licitação nº 018/2025.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 052/2025.

Dispensa de Licitação nº 018/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 052/2025.

Dispensa de Licitação nº 018/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Licitatório nº 052/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025, instaurado pela Prefeitura Secretaria Municipal de Educação de Maraial-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Em atenção a solicitação de cotações eletrônicas para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no aviso de cotação eletrônica e no Projeto Básico que o instrui, ambos publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Maraial-PE, no link https://transparencia.maraial.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?entidade=286&mgmenu=47 apresento proposta comercial nos seguintes termos:

LOTE I: UTENSÍLIOS DE COZINHA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	441354	Fogão industrial, aço inox, de chão, à gás, MAXI INOX, 4Q 2Q Duplo/2Q Simples.	UND			
2	291029	Ilha expositora para congelados, equipamento frigorífico, 2 metros, alta capacidade de armazenamento, tampas em vidro reto temperado com abertura deslizante, pés nivelados, revestimento interno e externo em aço, termômetro analógico integrado, refrigeração estável e econômica, bivolt 127/220v.	UND			
3	602030	Balcão refrigerado de encosto, revestimento em aço inox, 2 metros, sistema de arrefecimento ar forçado, capacidade de 500l, controle eletrônico digital com indicador de temperatura, pés com regulagem de altura, com balcão, com prateleiras.	UND			
4	620300	Liquidificador industrial, baixa rotação, 4 litros, aço inoxidável, com botão liga/desliga, bivolt 127/220v, com lâmina removível.	UND			
5	299547	Passador de Arroz, Nº 50, em alumínio, capacidade de 23l,	UND			

		50cm de diâmetro x 27cm de altura,				
6	337518	Passador de Macarrão, Nº 50, em alumínio, capacidade de 23l, 50cm de diâmetro x 27cm de altura,	UND			
7	312506	Caldeirão Hotel nº 40: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 40l, com diâmetro de 40cm, altura de 38cm, com espessura de 2,4mm, asa de alumínio.	UND			
8	312506	Caldeirão Hotel nº 38: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 38l, com diâmetro de 38cm, altura de 34cm, com espessura de 2,4mm, asa de alumínio.	UND			
9	312499	Caldeirão Hotel nº 34: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 27l, com diâmetro de 34cm, altura de 30cm, com espessura de 2,3mm, asa de alumínio.	UND			
10	312495	Caldeirão Hotel nº 32: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 22l, com diâmetro de 32cm, altura de 28cm, com espessura de 2,3mm, asa de alumínio.	UND			
11	628721	Tacho Alumínio Hotel 55: Tacho, Alumínio Polido, industrial, profissional, capacidade 30l, com diâmetro de 55cm, altura de 20cm.	UND			
12	339863	Caçarola Hotel nº 45: Caçarola de alumínio, capacidade(31l), com diâmetro de 45cm, altura de 20cm, com espessura de 2,1mm, asa de alumínio.	UND			
13	319836	Caçarola Hotel nº 38: Caçarola de alumínio, capacidade(20l), com diâmetro de 38cm, altura de 18cm, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND			
14	339866	Caçarola Hotel nº 36: Caçarola de alumínio, capacidade(16l), com diâmetro de 36cm, altura de 16cm, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND			
15	339864	Caçarola Hotel nº 34: Caçarola de alumínio, capacidade(12,5l), com diâmetro de 34cm, altura	UND			

		de 14m, com espessura de 2mm, asa de alumínio.				
16	397243	Caixa organizadora, com tampa, travas, multiuso, transparente, em material plástico, com capacidade de 30L. 28 x 33 x 37 (A x L x C).	UND			
17	397242	Caixa organizadora, com tampa, travas, multiuso, transparente, em material plástica, com capacidade de 15L. 18 x 29 x 39 (A x L x C).	UND			
18	397190	Bandeja V. Forming, capacidade de 18L, material PEAD, tamanho 60x40x10cm.	UND			
19	486397	Exaustor, comercial, industrial, 5 asas, bivolt 127/220, diâmetro de 400mm, profundidade de 200mm.	UND			
20	462426	Ventilador de parede, premium, 220v, 60cm, preto, oscilação automática, com 6 pás, 3 níveis, fácil de montar.	UND			
21	622215	Estante em aço, 6 prateleiras em chapas de aço, cinza, EDR420 1830/925/420 SMART, suporta até 20kg por prateleira.	UND			
22	630601	Forno pequeno para fogão, baixa pressão, 104l, tampa em inox, 1 grelha, temperatura máxima 250°C, exterior e interior em aço, (FC2 IND.)	UND			

LOTE II: MOBILIÁRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	630278	Mesa, tipo cozinha, com estrutura em madeira fórmica, no formato retangular, com tampo e maço em madeira fórmica, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 1,00m x 2,50m, pé fixo.	UND			
2	458122	Armário de parede, tipo horizontal, em aço com 03 (três) portas, medindo (0,55 x 0,28 x 1,20) m, para guardar alimentos.	METRO			

VALOR TOTAL:



Valor Global: _____ (_____);

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.

Validade da Proposta 30 dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

_____ UF: _____

Local (UF), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante Legal com Carimbo da Empresa



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025.

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL DE MARAIAL/PE e a
Empresa

Aos dias do mês de do ano de 2025, O F FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na
Avenida Salvador Teixeira, s/n, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°. 01.832.728/0001-42, representado neste ato pela Secretaria a Sra.
CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA, portadora da cédula de identidade (RG) n°. 6.373.310-SDS-PE e CPF n° 047.405.904-46, e de outro lado como **CONTRATADA**,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ :
ENDEREÇO COMPLETO:
e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG N°: CPF N°:
ENDEREÇO:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° 052.2025 e em observância às disposições
da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei n°
8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de
Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada, na qualidade de adjudicatária dos itens ____ e ____ da Dispensa de
Licitação n° 018/2025, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual,
o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE
MARAIAL/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**,
conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I), pelo prazo
do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de utensílios e mobiliários para a Cozinha Comunitária do município de Maraial/PE, equipamento público essencial no combate à insegurança alimentar e nutricional, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A Cozinha Comunitária desempenha um papel fundamental na promoção do direito humano à alimentação adequada, oferecendo refeições diárias a pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, além de funcionar como espaço de apoio a ações socioassistenciais. Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, é imprescindível a aquisição de equipamentos e mobiliários adequados, que assegurem boas condições de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como um ambiente de trabalho seguro e funcional para os profissionais envolvidos.

Entre os itens a serem adquiridos, destacam-se: utensílios de cozinha (panelas industriais, talheres, pratos, bandejas, etc.), eletrodomésticos (freezer, geladeira, liquidificador industrial, fogão industrial), e mobiliários diversos (mesas, cadeiras, armários, prateleiras, bancadas de preparo). Estes materiais são essenciais para a estruturação adequada do espaço físico da cozinha e para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

A falta ou a precariedade desses itens compromete diretamente a eficiência do serviço prestado à população, podendo, inclusive, resultar em riscos à saúde pública. Assim, a aquisição ora pleiteada configura-se como medida indispensável para garantir o funcionamento pleno da Cozinha Comunitária, atendendo aos princípios da dignidade humana, da eficiência da administração pública e da promoção social.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos utensílios e mobiliários, com o objetivo de fortalecer as ações da política de assistência social no município de Maraial/PE, proporcionando maior qualidade de vida à população atendida

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ _____ (_____), para a disponibilização dos itens ____ a _____, consoante o seguinte detalhamento:

LOTE I: UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	441354	Fogão industrial, aço inox, de chão, à gás, MAXI INOX, 4Q 2Q Duplo/2Q Simples.	UND	2		

2	291029	Ilha expositora para congelados, equipamento frigorífico, 2 metros, alta capacidade de armazenamento, tampas em vidro reto temperado com abertura deslizante, pés nivelados, revestimento interno e externo em aço, termômetro analógico integrado, refrigeração estável e econômica, bivolt 127/220v.	UND	2		
3	602030	Balcão refrigerado de encosto, revestimento em aço inox, 2 metros, sistema de arrefecimento ar forçado, capacidade de 500l, controle eletrônico digital com indicador de temperatura, pés com regulagem de altura, com balcão, com prateleiras.	UND	1		
4	620300	Liquidificador industrial, baixa rotação, 4 litros, aço inoxidável, com botão liga/desliga, bivolt 127/220v, com lâmina removível.	UND	1		
5	299547	Passador de Arroz, Nº 50, em alumínio, capacidade de 23l, 50cm de diâmetro x 27cm de altura,	UND	2		
6	337518	Passador de Macarrão, Nº 50, em alumínio, capacidade de 23l, 50cm de diâmetro x 27cm de altura,	UND	2		
7	312506	Caldeirão Hotel nº 40: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 40l, com diâmetro de 40cm, altura de 38cm, com espessura de 2,4mm, asa de alumínio.	UND	4		
8	312506	Caldeirão Hotel nº 38: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 38l, com diâmetro de 38cm, altura de 34cm, com espessura de 2,4mm, asa de alumínio.	UND	4		
9	312499	Caldeirão Hotel nº 34: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 27l, com diâmetro de 34cm, altura	UND	4		

		de 30cm, com espessura de 2,3mm, asa de alumínio.				
10	312495	Caldeirão Hotel nº 32: Caldeirão de alumínio, industrial, profissional, capacidade 22l, com diâmetro de 32cm, altura de 28cm, com espessura de 2,3mm, asa de alumínio.	UND	4		
11	628721	Tacho Alumínio Hotel 55: Tacho, Alumínio Polido, industrial, profissional, capacidade 30l, com diâmetro de 55cm, altura de 20cm.	UND	4		
12	339863	Caçarola Hotel nº 45: Caçarola de alumínio, capacidade(31l), com diâmetro de 45cm, altura de 20cm, com espessura de 2,1mm, asa de alumínio.	UND	4		
13	319836	Caçarola Hotel nº 38: Caçarola de alumínio, capacidade(20l), com diâmetro de 38cm, altura de 18cm, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND	4		
14	339866	Caçarola Hotel nº 36: Caçarola de alumínio, capacidade(16l), com diâmetro de 36cm, altura de 16cm, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND	4		
15	339864	Caçarola Hotel nº 34: Caçarola de alumínio, capacidade(12,5l), com diâmetro de 34cm, altura de 14cm, com espessura de 2mm, asa de alumínio.	UND	4		
16	397243	Caixa organizadora, com tampa, travas, multiuso, transparente, em material plástico, com capacidade de 30L. 28 x 33 x 37 (A x L x C).	UND	4		
17	397242	Caixa organizadora, com tampa, travas, multiuso, transparente, em material plástica, com capacidade de 15L. 18 x 29 x 39 (A x L x C).	UND	3		
18	397190	Bandeja V. Forming, capacidade de 18L, material PEAD, tamanho 60x40x10cm.	UND	2		

19	486397	Exaustor, comercial, industrial, 5 asas, bivolt 127/220, diâmetro de 400mm, profundidade de 200mm.	UND	2		
20	462426	Ventilador de parede, premium, 220v, 60cm, preto, oscilação automática, com 6 pás, 3 níveis, fácil de montar.	UND	4		
21	622215	Estante em aço, 6 prateleiras em chapas de aço, cinza, EDR420 1830/925/420 SMART, suporta até 20kg por prateleira.	UND	5		
22	630601	Forno pequeno para fogão, baixa pressão, 104l, tampa em inox, 1 grelha, temperatura máxima 250°C, exterior e interior em aço, (FC2 IND.)	UND	2		

LOTE II: MOBILIÁRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	630278	Mesa, tipo cozinha, com estrutura em madeira fórmica, no formato retangular, com tampo e maço em madeira fórmica, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 1,00m x 2,50m, pé fixo.	UND	3		
2	458122	Armário de parede, tipo horizontal, em aço com 03 (três) portas, medindo (0,55 x 0,28 x 1,20) m, para guardar alimentos.	METRO	3,5		

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos bens descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária, de acordo com cada ordem de fornecimento executada, observado, em todo caso, os valores unitários descritos na proposta comercial/cotação de preços, e o limite máximo admitido previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto deste contrato são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no orçamento para o exercício de 2025:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 2000	Gestão do Programa Cozinha Comunitária						
08 244 2000 1090 0000	Construção e Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos						
	Diversos para o Programa Cozinha Comunitária						
271	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.119-500 028 1.661	20.500,00	0,00	20.500,00
	08 244 2001	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária					
	08 244 2001 1091 0000	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária					
272	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.119-500 028 1.661	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					30.500,00	0,00	30.500,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.500,00			
028	COZINHA COMUNITÁRIA			30.500,00			
TOTAL				30.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 2000	Gestão do Programa Cozinha Comunitária						
08 244 2000 1090 0000	Construção e Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos						
	Diversos para o Programa Cozinha Comunitária						
324	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	0,00	105.000,00	105.000,00
Total					0,00	105.000,00	105.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			105.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			105.000,00			
TOTAL				105.000,00			

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento em que será utilizado;
- II - efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;
- III - permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;
- IV - proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as peracionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- VI - notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e
- VII - nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - disponibilizar os produtos, nos termos e limites constantes no projeto básico que instruiu a Dispensa de Licitação nº 018/2025 e neste instrumento contratual;
- II - fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento projeto básico e deste contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração, conforme requisições;
- III - zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a Edilidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir os bens rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos bens/produtos, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

II – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de MARAIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos bens/produtos;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção/substituição dos bens objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de MARAIÁ, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar como Município de MARAIÁ, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da

legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de CATENDE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 00 mês de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

SECRETARIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:

2. _____
NOME:



CPF:

CPF: